



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.630

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1954

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, para equipamento e escolarização dos cursos profissionais dos filhos são de hansenianos, do "Educandário Gustavo Capanema".

Aos dois (2) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e a senhora Isabel Soares Nogueira, brasileira, casada, professora normalista, domiciliada na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, presentemente nesta capital, na qualidade de presidente da "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra", sociedade civil com personalidade jurídica própria e Estatutos devidamente registrados no Cartório do Registro Especial de Títulos e Documentos da cidade de Manaus, às folhas quatro a oito (4-8) do livro número treze (13) de Registro Integral de Títulos e Documentos, sob o número de ordem seis mil cento e setenta e quatro (6.174), em trinta e um de julho de mil novecentos e trinta e nove (1939), e publicados no "Diário Oficial" daquele Estado, edição número treze mil cento e oitenta e cinco (13.185), de seis de julho daquele ano, tudo conforme certidão fornecida pelo titular vitalício do supra mencionado cartório, firmaram o presente contrato, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao equipamento à escolarização dos cursos profissionais dos filhos são dos hansenianos internados no "Educandário Gustavo Capanema", órgão mantido pela sociedade contratante, contrato esse firmado nos termos do artigo dezoito (18) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro de março do corrente

ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, no que lhe forem aplicáveis, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, entendendo-se, todavia, automaticamente prorrogado, se, até a data de seu termo final, não estiverem cumpridas, sem culpa, as obrigações de qualquer das partes, pelo tempo estritamente necessário ao seu cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra" obriga-se a promover o equipamento e a escolarização dos cursos profissionais dos filhos são dos hansenianos, mantidos no "Educandário Gustavo Capanema", mediante a aquisição do material discriminado no documento anexo e sua utilização segundo as rubricas respectivas.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, verba três (3) — Serviços e Encargos, consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais, sub-consignação zero dois (02), Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas, item dez (10) — Diversos, alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência, Ponto três (III) — Desenvolvimento Cultural, letra "b" — Ensino Médio Especializado — Equipamento e Escolarização dos cursos profissionais dos filhos são dos hansenianos, agrupados no "Educandário Gustavo Capanema": duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), cuja aplicação será feita de acordo com a discriminação constante do anexo a que se reporta a cláusula segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em quatro (4) parcelas, de igual valor, correspondentes aos meses de março, junho, setembro e dezembro do corrente ano, cuja entrega será feita à "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra", na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia for sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

GOV

Estado do Pará

DE ASSUMIÇÃO

Secretário do Interior e Justiça

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas. — As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17.30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos artigos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral

Armando Braga Pereira Redator-chefe

Assinaturas Belém:

Table with 2 columns: Type of subscription (Anual, Semestral, Número avulso, Número atrasado) and Price (250,00, 140,00, 1,00, 1,50). Includes sub-sections for 'Estados e Municipios' and 'Exterior'.

Publicidade

Table with 2 columns: Type of advertisement (Pagas de estabelecimento, Fixas por 1 semana, Fixas por 1 mês) and Price (600,00, 600,00, 300,00). Includes 'Pagamento de colunas' at 6,00.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço v.º impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar a solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. — As Repartições Públicas dirigem-se às assinaturas anuais renovadas até 22 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Os originais dos artigos deverão ser encaminhados para a Diretoria Geral, das 8 às 17.30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos artigos oficiais. — Excetuadas as assinaturas anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano. — As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade...

— A fim de possibilitar a publicação de artigos de interesse público, a Diretoria Geral de Imprensa Oficial, mediante a apresentação de remessa prévia de artigo ou v.º impresso, poderá aceitar a favor de seus clientes a venda avulsa de jornais. — Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que nos solicitarem. — O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, de Cr\$ 1,50 ao ano.

CLÁUSULA QUARTA: — A Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Leprosia, com o objetivo de prestar assistência aos doentes de Hanseníase, tem em execução o contrato de prestação de serviços de assistência médica, odontológica, farmacêutica, de higiene, de educação e de recreação, firmado com o Estado do Pará, em 15 de maio de 1953. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência médica, odontológica, farmacêutica, de higiene, de educação e de recreação, para o ano de 1954. O presente contrato será executado em duas prestações, a primeira em 15 de maio de 1954 e a segunda em 15 de novembro de 1954. A primeira prestação não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira, e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da quarta (4a.) parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

CLÁUSULA QUINTA: — A "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Leprosia" fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios semestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA: — A aquisição de material, para a execução do presente contrato, deverá ser feita mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial.

CLÁUSULA NONA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pela senhora Isabel Soares Nogueira, presidente da "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Leprosia", com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de junho de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS ISABEL SOARES NOGUEIRA

Testemunhas:

Inocêncio Machado Coelho Neto Walkyria Mello

Materiais necessários ao equipamento e escolarização dos cursos profissionais dos filhos dos doentes de Hanseníase, agrupados no Educandário "Gustavo Capanema", mantido e dirigido pela "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Leprosia".

OFICINA DE SAPATEIRO

Table with 3 columns: Description of shoes (10 pares de fôrmas 17/26 a Cr\$ 80,00, 10 ditos de fôrmas 27/31 a Cr\$ 100,00) and Price (800,00, 1.000,00).

10 dúzias de fôrmas 32/38 a Cr\$ 120,00	1.200,00	
1 peça	100,00	
2 peças	100,00	
2 peças	100,00	
1 fôrma de	30,00	
2 escovas a Cr\$ 20,00	40,00	
1 lampião de metal	40,00	
1 retumbão	50,00	
1 despesseador	20,00	
1 armário para material 1,50 x 1,30 x 0,50	1.500,00	
1 balcão para corte	700,00	
1 máquina esquerda ind. de pesponto	10.000,00	
1 dita de pontear calçado "Sandis 2"	30.000,00	
1 dita de acabamento de calçado	20.000,00	
24 dúzias de lina, a Cr\$ 12,00	288,00	
10 ditas de cêro, a Cr\$ 15,00	150,00	
6 litros de tinta para solado, Cr\$ 30,00	180,00	
6 ditas de solução, a Cr\$ 30,00	180,00	
30 pés de crômo, a Cr\$ 20,00	600,00	
30 ditos de ferro, a Cr\$ 12,00	360,00	
20 quilos de sola, a Cr\$ 50,00	1.000,00	
20 ditos de raspa, a Cr\$ 30,00	600,00	
20 novelos de fio, a Cr\$ 10,00	200,00	
24 tubos de linha, a Cr\$ 15,00	360,00	
		89.718,00

CURSO DE ECONOMIA DOMÉSTICA

1 fogão elétrico de 2 bocas ..	800,00	
2 baterias de alumínio, a Cr\$ 1.100,00	2.200,00	
1 máquina para macarrão ..	600,00	
2 amassadores de batata, a Cr\$ 65,00	130,00	
4 fôrmas grandes para doces a Cr\$ 40,00	160,00	
4 ditas médias para doces, a Cr\$ 25,00	100,00	
2 tabuleiros para doces, a Cr\$ 70,00	140,00	
2 dúzias de forminhas para doces, a Cr\$ 22,00	44,00	
1 máquina de moer carne n. 1	120,00	
1 dita n. 2	150,00	
1 máquina de moer carne n. 3	180,00	
6 dúzias de pratos rasos, a Cr\$ 40,00	240,00	
6 ditas de pratos fundos, a Cr\$ 40,00	240,00	
1 máquina para lavar roupa ..	12.500,00	
6 terrinas grandes, a Cr\$ 180,00	1.080,00	
6 tijelas grandes, a Cr\$ 120,00	720,00	
6 ferveedores de leite, a Cr\$ 105,00	630,00	
6 bales grandes, a Cr\$ 110,00	660,00	
1 liquidificador	1.051,00	
		21.745,00

APRENDIZAGEM AGRÍCOLA

3 arados manuais, a Cr\$ 500,00	1.500,00	
6 enxadas de 2 libras, a Cr\$ 50,00	300,00	
6 ancinhos pequenos, a Cr\$		

35,00	210,00	
5 pés a Cr\$ 40,00	200,00	
2 brinquedos para crianças		
2 peças a Cr\$ 200,00	400,00	
1 peça de madeira	70,00	
1 máquina para cortar	1.350,00	
5 ferveedores pequenos, a Cr\$ 50,00	250,00	
4 corrimãos de mão, a Cr\$ 650,00	2.600,00	
2 armários, a Cr\$ 500,00	1.000,00	
10 regadores, a Cr\$ 50,00	500,00	
1 foice	37,00	
		8.417,00

CASA DE FARINHA

1 motor de 2,50 HP, com equipamento	4.200,00	
---	----------	--

MATERIAL ESCOLAR

48 carteiras individuais, a Cr\$ 400,00	19.200,00	
12 carteirinhas para Jardim, a Cr\$ 350,00	4.200,00	
7 mesas para mestre, a Cr\$ 1.000,00	7.000,00	
2 estantes para livros, a Cr\$ 1.400,00	2.800,00	
1 campainha para chamada	250,00	
4 tímpanos para mestre, a Cr\$ 150,00	600,00	
1 arquivo de ferro com 4 gavetas	2.500,00	
1 coleção de mapas geográficos	380,00	
1 dita de 20 mapas da fauna brasileira	1.100,00	
		38.030,00

DIVERSOS

48 cadeiras, a Cr\$ 180,00	8.640,00	
6 baldes de zinco de 10" a Cr\$ 60,00	360,00	
6 ditos de zinco de 11", a Cr\$ 70,00	420,00	
3 ditos de 12", a Cr\$ 80,00 ..	240,00	
3 ditos de 14", a Cr\$ 95,00 ..	285,00	
10 capachos de ferro, a Cr\$ 160,00	1.600,00	
3 bacias de zinco n. 18, a Cr\$ 70,00	210,00	
3 ditas n. 20, a Cr\$ 90,00	270,00	
3 ditas n. 22, a Cr\$ 115,00 ..	345,00	
2 escadas de 12 degraus, a Cr\$ 350,00	700,00	
6 capachos de crina vegetal, a Cr\$ 150,00	900,00	
4 carros para criança com rodas de borracha, a Cr\$ 450,00	1.800,00	
36 camas para solteiro, a Cr\$ 560,00	20.160,00	
36 colchões, a Cr\$ 90,00	3.240,00	
36 travesseiros, a Cr\$ 20,00 ..	720,00	
1 geladeira a querosene	18.000,00	
		57.890,00

TOTAL	Cr\$	200.000,00
-------------	------	------------

Importa o presente orçamento em duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco para execução de obras e serviços, como abaixo melhor se declara.

Aos trinta e um (31) do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o capitão de fragata Sílvio Azambuja Maurício de Abreu, representando o Governo do Território Federal do Rio Branco, conforme procuração que lhe foi outorgada em notas do tabelião M. V. Pereira Pinto, da cidade de Boa Vista, capital daquele Território, em dezenove (19) de maio corrente, às folhas sessenta e um (61) verso e sessenta e dois (62), do livro número quarenta e quatro (44), firmaram o presente acôrdo para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à execução de obras e serviços diversos a serem realizados naquêlo Território, como abaixo melhor se declara, acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições dessa lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará do dia primeiro (1.º) de janeiro ao dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Havendo saldo parcial ou total das dotações específicas atribuídas ao Território, uma vez expirado o prazo estipulado na cláusula primeira, proceder-se-á a novo ajuste, para que prossigam os diversos serviços, sem solução de continuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Os serviços a que se refere êste acôrdo são os constantes da programação anexa, a qual, rubricada pelos representantes de ambas as entidades acordantes, fica fazendo parte integrante dêste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Rio Branco a quantia de trinta e nove milhões trezentos e vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$ 39.327.000,00), parte das dotações constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, devidamente discriminadas e classificadas no documento anexo, integrante dêste instrumento, cuja aplicação será feita de acôrdo com a ordem de prioridade estabelecida no aludido documento e segundo os projetos, especificações, planos de trabalhos e orçamentos que venham a ser apresentados pelo Governo do Território do Rio Branco e previamente aprovados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em seis (6) parcelas, nenhuma de valor inferior a um décimo (1/10) do total, entregues com intervalos nunca inferiores a dois meses, sendo a primeira (1a.) correspondente ao mês de fevereiro do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA: — O Governo do Território Federal do Rio Branco prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda parcela será feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Rio Branco, sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira, e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da sexta (6a.) parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

CLÁUSULA SEXTA: — O Governo do Território do Rio Branco fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que pela mesma lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sôbre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não esteja se fazendo segundo os projéto, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição de material, para execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando o valor da compra fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êsse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte dois (1922), (Código de Contabilidade Pública), poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), mediante solicitação prévia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA: — O Governo do Território do Rio Branco terá autoridade exclusiva para escolher, admitir, contratar e dispensar servidores, estabelecendo as suas remunerações e salários, dispondo sôbre transferências e demais condições de emprêgo, inclusive arbitramento de diárias, quando se tornar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo Capitão de Fragata Sílvio

Azambuja Maurício de Abreu, representante do Governo do Território Federal do Rio Branco, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 31 de maio de 1954.

ARTEUR DEZAR FERREIRA REIS
SYLVIO AZAMBUJA MAURÍCIO DE ABREU

Testemunhas:

Raimundo Medeiros
Inocêncio Machado Coelho Neto

Anexo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco.

Prioridade n. 1

Verba 3 — Serviços e Encargos

Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais.

Sub-consignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.

Item 1 — Dotações para atender ao desenvolvimento da produção Agrícola e animal.

Alínea 4 — Administração do Território do Rio Branco.

Inciso 1 — Aquisição de produtos sanitário, animal ou vegetal 500.000,00

Item 10 — Diversos

Alínea 2 — Execução do Programa de Emergência, etc.

I — Desenvolvimento Agro-Pecuário.

b — Produção Pecuária e sua defesa Sanitária.

Ampliação do serviço de vacinação. 360.000,00

Aparelhos, medicamentos e vacinas para revenda 500.000,00

d — Colonização

Complementação da Colônia Fernando Costa 290.000,00

Complementação da Colônia Brás de Aguiar 350.000,00

Inciso II — Transporte, Comunicações e Energia.

b — Rodovias

Ponte sobre o Igarapé Cuamé, em prosseguimento 1.170.000,00

Prosseguimento da Ponte sobre o Igarapé-Azul 500.000,00

Prosseguimento da ponte sobre Água Boa 700.000,00

Aquisição de um trator P.B.-18 ... 980.000,00

Aquisição de dois caminhões 400.000,00

Inciso V — Saúde

c — Assistência médico-sanitária e médico social.

Equipamento da Maternidade de Boa Vista 350.000,00

d — Laboratórios

Para reaparelhamento do laboratório do Centro de Saúde de Boa Vista 80.000,00

f — Nutrição

Para alimentação dos lactantes, gestantes e mães nutrizas e suplemento alimentar aos pré-escolares e escolares na Amazônia, de acôrdo com os programas organizados: Rio Branco 900.000,00

Prioridade n. 2

Inciso I — Desenvolvimento Agro-Pecuário

a — Fomento a Produção Agrícola e sua defesa sanitária.

Complementação e instalação dos serviços das Divisões de Produção, Colonização, Obras e Viação, inclusive laboratórios 1.300.000,00

Aquisição de aparelhagem de inseticidas e fungicidas 180.000,00

Inciso V — Saúde

f — Nutrição

Equipamento do Matadouro 826.000,00

Equipamento do frigorífico 341.000,00

Prioridade n. 3

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais

Sub-consignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.

Item 3 — Dotações para viação e obras públicas.

4 — Administração do Território do Rio Branco.

2 — Prosseguimento e melhoramento do serviço de abastecimento de água em Santa Maria de Boiaçu e Boa Vista 700.000,00

Item 10 — Diversos

Alínea 2 — Execução do Programa de Emergência, etc.

II — Transportes, Comunicações e Energia.

a — Energia Elétrica:

— Para ampliação dos serviços de energia elétrica da capital 1.500.000,00

III — Desenvolvimento Cultural

e — Ensino primário fundamental.

Complementação e instalação dos órgãos supervisionadores de ensinos em geral, inclusive o agrícola e profissional 1.000.000,00

V — Saúde.

a — Preparação e aperfeiçoamento do pessoal.

— Para realização de cursos de auxiliar de estatística vital, atendentes de saúde e hospitalar, laboratorista, dentista e guarda sanitário:

Divisão de Saúde de Rio Branco .. 75.000,00

c — Assistência Médico-sanitária e Médico-social:

Divisão de Saúde

Equipamento dos sub-postos de saúde de Santa Maria, Caracaraí, Taiano, Passarão, União, Vila Pereira e Colônia Brás de Aguiar ... 175.000,00

Verba 4 — Obras, Equipamento e Aquisição de imóveis.

Consignação 5 — Dispositivos Constitucionais.

Sub-consignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.

Item 1 — Dotações para atender ao desenvolvimento da produção agrícola e animal.

4 — Administração do Território do Rio Branco.

2 — Ampliação do serviço de luz em Boa Vista e Caracaraí 800.000,00

Prioridade n. 4

Inciso IV — Recursos Naturais

b — Pesquisas Minerais	
— Para estudos geológicos e trabalhos de sondagem mineral em áreas de interesse econômico	1.500.000,00
Itens 2 — Instalação e abastecimento d'água nas localidades de Taiano, Amajari, Marupu, Aparecida, Surumu, Colônias Agrícolas de Mucajá e do Cantá	2.800.000,00
4 — Administração do Território do Rio Branco.	
1 — Pesquisas minerais	500.000,00
3 — Dotações para viação e obras públicas.	
4 — Administração do Território do Rio Branco.	
1 — Instalação e abastecimento d'água nas localidades de Taiano, Amajari, Marupu, Aparecida, Surumu, Colônias Agrícolas de Mucajá e do Cantá	2.800.000,00
Itens 5 — Dotações para atender aos encargos com educação e saúde.	
3 — Conclusão da Escola Normal de Boa Vista	500.000,00
Itens 10—Diversos.	
Alínea 2 — Execução do Programa de Emergência., etc.	
V — Saúde.	
c — Assistência Médico-sanitário e médico-social.	
Divisão de Saúde.	
— Equipamento do serviço itinerante fluvial	100.000,00
— Equipamento do Centro de Saúde de Boa Vista	200.000,00
Verba 4 — Obras, Equipamentos e aquisição de imóveis.	
Consignação 5 — Dispositivos Constitucionais.	
Sub-consignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.	
Itens 1 — Dotações para atender ao desenvolvimento da produção agrícola e animal.	
4 — Administração do Território do Rio Branco.	
1 — Instalação e fomento de Colônias Agrícolas nas localidades Taiano, Murupu, Caumé (zona da Cachoeira do Paredão) e Serra da Lua	2.000.000,00
Itens 2 — Dotações para viação e obras públicas.	
4 — Administração do Território do Rio Branco.	
3 — Construção e equipamento de Postos Agro-pecuários nas localidades de Serra da Lua, Cotingo e Surumu	1.500.000,00
Itens 7 — Dotações para a assistência social.	
1 — Construção de um aprendizado de menores em Boa Vista	500.000,00
Prioridade n. 5	
Itens 4 — Dotações para o aproveitamento de energia.	
4 — Administração do Território do Rio Branco.	
1 — Perseguição de estudos e obras relacionadas ao aproveitamento do potencial da Cachoeira de Paredão	4.000.000,00
Itens 3 — Dotações para viação e obras públicas.	
4 — Administração do Território do Rio Branco.	

1 — Instalação de esgotos em Cantará e Santa Maria de Boiaçu	1.600.000,00
Itens 4 — Dotações para viação e obras públicas.	
2 — Instalação de luz pública em Santa Maria de Boiaçu, Marupú e Aparecida	1.000.000,00
Itens 5 — Dotações para atender aos encargos com educação e saúde.	
1 — Prefeitura do Território do Rio Branco para conclusão de obras construídas de escolas e internatos na Capital e no interior	1.000.000,00
2 — Construção de escolas rurais (internatos) no interior	2.000.000,00
4 — Construção de um leprosário em Boa Vista	1.000.000,00
5 — Equipamento para as escolas do interior (internatos)	1.000.000,00
Itens 10—Diversos.	
Alínea 2 — Execução do Programa de Emergência, etc.	
I — Desenvolvimento Agro-Pecuário	
C — Complementação da Seção Agrológica	100.000,00
g — Bio-Estatística — Propaganda e educação sanitária.	
— Para reaparelhamento dos serviços de bio-estatística.	
Divisão de Saúde	50.000,00
Verba 4 — Obras, Equipamentos e aquisição de imóveis.	
Consignação 5 — Dispositivos Constitucionais.	
Sub-consignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.	
Itens 2 — Dotações para viação e obras públicas.	
4 — Administração do Território do Rio Branco.	
1 — Construção de residências de servidores do Território nas cidades e localidades: Santa Maria de Boiaçu, Caracará, Boa Vista, Surumu, Aparecida, Taiano e Amajari	3.600.000,00
5 — Instalações portuárias em Santa Maria de Boiaçu	1.000.000,00
T O T A L	Cr\$ 39.327.000,00

TERMO ADITIVO DO ACORDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO BRANCO, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS NAQUELE TERRITÓRIO.

Aos dois (2) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o capitão de fragata Sílvio Azambuja Alcântara de Abreu, representando o governo do Território Federal do Rio Branco, conforme procuração que lhe foi outorgada em notas de tabelião M. V. Pereira Pinto, da cidade de Boa Vista, capital daquele Território, em dezoito (18) de maio passado, às folhas sessenta e um (61) verso e sessenta e dois (62), livro número quarenta e quatro (44), firmaram o presente termo

aditivo para o contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de obras e serviços naquêlê Território, como abaixo melhor se declara.

que se refere ao contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de obras e serviços naquêlê Território, como abaixo melhor se declara.

verno de 1954, para a execução de obras e serviços naquêlê Território, como abaixo melhor se declara.

tracções e obras e serviços naquêlê Território, como abaixo melhor se declara.

respectiva para a execução de obras e serviços naquêlê Território, como abaixo melhor se declara.

o crédito de Cr\$ 39.327.000,00 para a execução de obras e serviços naquêlê Território, como abaixo melhor se declara.

consignação de Cr\$ 39.327.000,00 para a execução de obras e serviços naquêlê Território, como abaixo melhor se declara.

signação de Cr\$ 39.327.000,00 para a execução de obras e serviços naquêlê Território, como abaixo melhor se declara.

valorização econômica da Amazônia, alínea (3) — delegação para viagens e obras públicas, item (10) — diversos, alínea dois (2) — execução do programa de Emergência, artigo segundo (II) — transportes, comunicações e energia, letra "e" — Aeroportos — Para conclusão do aeroporto de Boa Vista, capital do Território do Rio Branco, quatrocentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 490.000,00).

SEGUNDO: Elevar o valor do acôrdo, previsto na cláusula quarta (4.ª) do instrumento aditado, de trinta e nove milhões e trezentos e vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$ 39.327.000,00) para trinta e nove milhões e oitocentos e dezessete mil cruzeiros Cr\$ 39.317.000,00) e incluir o serviço objeto do termo aditivo na ordem de prioridade de número três (3), ratificadas tôdas as demais cláusulas do mesmo.

E, por estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo capitão de Fragata Sílvio Azambuja Maurício de Abreu, representante do governador do Território Federal do Rio Branco, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de junho de 1954.

Leandro Góes Tocantins
Arthur Cezar Ferreira Reis
Sílvio Azambuja Maurício de de Abreu

TESTEMUNHAS:

Inácio Manoel Coelho Neto
Carlos Simões.

TERMO DE ACÓRDO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NAQUÊLÊ TERRITÓRIO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o senhor doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Tenente Coronel Jansen Gerali Neves, governador do Território Federal do Amapá, firmaram o presente acôrdo para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à execução de obras e serviços diversos naquêlê Território, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806, de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

este instrumento aditivo, para a execução de obras e serviços naquêlê Território, como abaixo melhor se declara.

Regulamento aprovado pelo Conselho Federal de Educação em 1953, para a execução de obras e serviços naquêlê Território, como abaixo melhor se declara.

de Cr\$ 490.000,00 para a conclusão do aeroporto de Boa Vista, capital do Território do Rio Branco, quatrocentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 490.000,00).

de Cr\$ 490.000,00 para a conclusão do aeroporto de Boa Vista, capital do Território do Rio Branco, quatrocentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 490.000,00).

de Cr\$ 490.000,00 para a conclusão do aeroporto de Boa Vista, capital do Território do Rio Branco, quatrocentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 490.000,00).

CLAUSULA PRIMEIRA — O presente acôrdo tem por objetivo regular a execução de obras e serviços constantes do orçamento da União para mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) (Lei n. 1.806, de 14/1/53) e do Decreto número trinta e cinco mil e sete (35.020), de oito (8) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), para a Valorização Econômica da Amazônia, e que serão aplicadas pela administração do Território Federal do Amapá.

CLAUSULA SEGUNDA — O presente acôrdo vigorará até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954). Os saldos das verbas que não forem aplicadas até essa data serão transferidas para o exercício seguinte, nos termos do artigo nono (9.º), do parágrafo segundo (2.º) da lei mil oitocentos e seis (1.806), de seis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

CLAUSULA TERCEIRA — O Território Federal do Amapá compromete-se a executar os serviços constantes da programação anexa elaborada de comum acôrdo por ambas as partes, a qual ficará fazendo parte integrante do presente documento.

CLAUSULA QUARTA — Antes de começar a execução de cada obra ou serviço o Território Federal do Amapá obriga-se a apresentar à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, para aprovação pela mesma, os planos, programas de trabalhos, especificações e orçamentos respectivos.

CLAUSULA QUINTA — Para a execução dos serviços e obras previstos neste acôrdo, constantes da anexa programação, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Território Federal do Amapá a quantia de quarenta e sete milhões e trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 47.035.000,00), relativa aos créditos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente e do Programa de Emergência elaborado pela Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, aprovado pelo decreto número trinta e cinco mil e vinte (35.020), de oito (8) de fevereiro do corrente ano, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, créditos êsses devidamente discriminados e classificados no documento anexo, e cuja aplicação será feita de acôrdo com a ordem de prioridade nêlê contida.

PARÁGRAFO ÚNICO — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em seis (6) parcelas, sendo a primeira de cinco milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.300.000,00), correspondente ao mês de fevereiro, a segunda, a terceira, a quarta e a quinta de seis milhões quinhentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 6.583.750,00), cada uma, correspondentes aos meses de março, abril, maio e junho do corrente ano, tôda para o mês de julho do corrente ano, e a sexta de seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 6.400.000,00), cujo pagamento correrá à expensas do Território Federal do Amapá, e a primeira parcela de cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.400.000,00), cujo pagamento correrá à expensas do Território Federal do Amapá, e a segunda parcela de seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 6.400.000,00), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), logo que utilizá-las.

CLAUSULA SEXTA — O pagamento das parcelas mencionadas na cláusula anterior somente será feito depois de

préviamente aprovados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, os planos, programas de trabalho, especificação e orçamentos das obras e serviços a que se destinam.

CLÁUSULA SÉTIMA — O Território Federal do Amapá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das despesas recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo, a esse respeito, às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda parcela será feito pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Território Federal do Amapá sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam préviamente aprovadas as contas da primeira, e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

CLÁUSULA OITAVA — O Território Federal do Amapá fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, comprometendo-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que pela mesma lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA NONA — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sôbre a execução dêste acôrdo e acompanhará o andamento dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A aquisição de material, para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando o valor da compra fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êste valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses mencionadas no artigo duzentos e quarenta e seis (246) do Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O Território Federal do Amapá terá autoridade exclusiva para escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os seus salários e dispondo sôbre as demais condições de emprêgo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Poderá êste acôrdo ser rescindido, ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interêsse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leonardo Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que dato e encerro, o qual vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo Tenente Coronel Janary Gentil Nunes,

governador do Território Federal do Amapá, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 31 de maio de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
JANARY GENTIL NUNES

Testemunhas:

Sydio Azeiteiro Maurício de Abreu
Inácio Machado Coelho

Prioridade n. 1

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação 9 — Dispositivos

Constitucionais

Subconsig. 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.

Itens 10 — Diversos.

Alínea — Para a execução do Programa de Emergência, etc.

Inciso II — Transportes, Comunicações e Energia.

a) Energia Elétrica.

Prosseguimento dos estudos de aproveitamento hidro elétrico da Cachoeira de Paredão (Ter. do Amapá)

2.000.000,00

VERBA 4 — OBRAS, EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Consignação 5 — Dispositivos Constitucionais

Subconsig. 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.

Itens I — Dotações para atender ao desenvolvimento da produção Agrícola e Animal.

2 — Administração do Território do Amapá.

4 — Prosseguimento das obras do Núcleo Colonial de Ferreira Gomes, Município de Macapá

1.000.000,00

5 — Prosseguimento das obras do Núcleo Colonial de Santo Antônio de Pedreira, Município de Macapá . .

1.000.000,00

6 — Prosseguimento das obras da Colônia Agrícola de Mazagão, Município de Mazagão

1.500.000,00

7 — Prosseguimento das obras do Núcleo Colonial de Calçoene, Município de Amapá . .

1.000.000,00

8 — Prosseguimento das obras do Núcleo Colonial de Vila Velha de Cassiporé, Município de Oiapoque

1.000.000,00

9 — Prosseguimento das obras da Colônia Agrícola de Matapi

1.000.000,00

10 — Prosseguimento das obras da Colônia Agrícola de Oiapoque

1.000.000,00

Itens 2 — Dotações para via-
ção e obras públi-
cas.

3 — 3.000.000,00 12.500.000,00

Prioridade n. 2

2 — Administração do Ter-
ritório do Amapá.

2 — 1.030.000,00

VERBAS 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação 0 — Dispositivos
Constitucionais.

Subconsignação 2 — Recursos
para a Valorização Econô-
mica da Amazônia.

Itens 1 — Dotações para atender
ao desenvolvimento da
produção agrícola e
animal.

2 — Administração do Ter-
ritório do Amapá.

1 — Plantio de seringuei-
ras 3.000.000,00

2 — Dotações para promo-
ver o aperfeiçoamen-
to dos recursos mine-
nerais da região.

1 — Prosseguimento das
pesquisas de minério
de ferro, cassiterita,
tantalita, cromita e
manganês 3.000.000,00

Item 10 — Diversos

Alínea Para execução do pro-
grama de Emergên-
cia, etc.

Inciso II — Transporte, Co-
municações e Ener-
gia.

a) Energia Elétrica
Prosseguimento do Pla-
no de Energia Elé-
trica de Macapá. Ter-
ritório do Amapá ... 2.000.000,00

b) Instalações portuá-
rias
Prosseguimento do pôrto
de Macapá 4.000.000,00

IV Recursos Naturais.

b) Pesquisas minerais
Para pesquisas aéreas,
com magnetômetro e
cintilômetro de mine-
rais — metálicas e atô-
micos no Território
do Amapá 3.000.000,00

Para ampliação do
laboratório de análi-
ses minerais do Ter-
ritório 660.000,00

V — Saúde.

a) Preparação e aper-
feiçoamento do pessoal.
Para realização de
cursos de auxiliar de
estatística vital, aten-
dentes de saúde e hos-
pitalar, laboratorista,

dentista e guarda sani-
tário, Direção de Saú-
de 900.000,00

Para aquisição de
material médico e
material de suple-
mento alimentar aos
pré-escolares e escola-
res na Amazônia, de
acordo com os progra-
mas organizados:
Amapá 900.000,00 18.135.000,00

Prioridade n. 3

**VERBA 3 — SERVIÇOS E EN-
CARGOS.**

Consignação 0 — Dispositi-
vos Constitucionais.

Subconsig. 02 — Recursos para
a Valorização Econômica da
Amazônia.

Itens 2 — Dotações para Via-
ção e obras públicas.

2 — Administração do Ter-
ritório do Amapá.

1 — Prosseguimento do sis-
tema de abasteci-
mento d'água do Ama-
pá, Mazagão e Oia-
poque 1.000.000,00

Prioridade n. 4

Item 10 — Diversos.
Para a execução do
Programa de Emergên-
cia, etc.

**Inciso I — Desenvolvimento
Agro-Pecuário.**

d) Colonização:
Colônia Oiapoque
(Território do Amapá) 2.000.000,00
Pôsto Meteoro-Agrá-
rio — do Jarí (Ter-
ritório do Amapá) 1.000.000,00

**VERBA 4 — OBRAS, EQUIPA-
MENTOS E AQUISIÇÃO DE
IMÓVEIS**

Consignação 5 — Dispositivos
Constitucionais

Subconsig. 02 — Recursos para
a Valorização Econômica da
Amazônia.

Itens 1 — Dotações para aten-
der ao desenvolvi-
mento da produção
Agrícola e Animal.

**Alínea 2 — Administração do
Território do Amapá.**

**Inciso 1 — Prosseguimento do
frigorífico de Maca-
pá 1.000.000,00**

2 — Prosseguimento das
obras da fazenda de
criação Região dos
Lagos, Município de

Amapá	1.000.000,00	
3 — Prosseguimento das obras da fazenda de criação Aporema, Município de Amapá	1.000.000,00	
11 — Prosseguimento das obras do posto Agro-Pecuário de Macapá	1.000.000,00	
12 — Prosseguimento do matadouro de Macapá	1.000.000,00	
13 — Prosseguimento do frigorífico de Amapá	1.000.000,00	
5 — Dotações para atender aos encargos com Educação e, Saúde.		
2 — Administração do Território do Amapá.		
1 — Escola de Pesca de Bailique, Município de Macapá	1.000.000,00	
2 — Construção do colégio Amapaense (prosseguimento) . .	1.500.000,00	
VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS		
Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais.		
Subconsig. 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.		
Itens 10 — Diversos.		
Alínea — Para execução do Programa de Emergência, etc.		
Inciso III — Desenvolvimento cultural.		
b) Ensino Médio Especializado:		
Escola de Iniciação Agrícola do Amapá	800.000,00	
Escola Industrial de Macapá	500.000,00	
V — Saúde.		
c) Assistência Médico-Sanitário e Médico-Social.		
Território do Amapá.		
Divisão de Saúde do Amapá.		
Para equipamento do posto de Saúde de Calçoene . . .	100.000,00	
d) Laboratório		
Divisão de Saúde do Território do Amapá.		
Para equipamento do Laboratório Central	1.000.000,00	13.900.000,00
Prioridade n. 5		
VERBA, Consignação e Subconsig., idem.		
Itens 7 — Dotações para Assistência Social.		
Alínea 2 — Administração do Território do Amapá.		
1 — Prelazia do Amapá	500.000,00	
VERBA 4 — OBRAS, EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.		
Consignação 5 — Dispositivos Constitucionais.		
Subconsig. 02 — Recursos para		

a Valorização Econômica da Amazônia.

Itens 2 — Dotações para viação e obras pública.

4 — Serviços de Navegação do Amapá, aquisição de embarcações, de de acôrdo com o plano elaborado ..

1.000.000,00 1.500.000,00

Total

Cr\$ 47.035.000,00

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Comissão Nacional de Alimentação, para a execução de um "Plano de Estudos e Pesquisas Sôbre o Estado Nutritivo, Hábitos e Recursos Alimentares das Populações da Região Amazônica".

Aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Walter Joaquim dos Santos, assessor técnico chefe e representante autorizado do presidente da Comissão Nacional de Alimentação, órgão integrante do Ministério da Saúde, firmaram o presente acôrdo para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à execução de um Plano de Estudos e Pesquisas sôbre o estado nutritivo, hábitos e recursos alimentares das populações da região amazônica", entendida como tal a definida no artigo segundo (2.º), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16) da citada lei, o qual se regerá pelas demais disposições da mesma, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente acôrdo vigorará até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, entendendo-se automaticamente prorrogado se, até a data de seu termo final, não estiverem cumpridas, sem culpa, as obrigações de alguma das partes contratantes, pelo tempo necessário ao seu cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Caberá à Comissão Nacional de Alimentação a responsabilidade de planejar e dirigir a execução do Plano a ser realizado segundo as diretrizes do documento (anexo número 1) (um) "Plano de Estudos e Pesquisas sôbre o Estado Nutritivo, Hábitos e Recursos Alimentares das Populações da Região Amazônica" — e do documento (anexo número 2) "Plano de Política Alimentar da Amazônia". — referindo-se este último ao Convênio já firmado entre a Comissão Nacional de Alimentação, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas e o Instituto de Nutrição da Universidade do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caberá, ainda, à Comissão Nacional de Alimentação dar conhecimento dos termos do presente Convênio às organizações participantes do Convênio Comissão Nacional de Alimentação, Serviço Especial de

Saúde Pública, Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas e Instituto de Nutrição da Universidade do Brasil, para que as mesmas o aproveem dentro do estabelecido no parágrafo D-I-b, do referido documento.

CLAUSULA QUARTA: Para a execução dos serviços decorrentes do presente acôrdo, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará diretamente à Comissão Nacional de Alimentação a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, verba três (3) — “Educação e Encargos Financeiros” nove (9) — “Despesa Operacional” e suas alterações (92) — “Recursos Especiais” e suas alterações (19), da Constituição Federal; item dez (10) Diversos; alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência; ponto cinco (V) Saúde; alínea “F” — Nutrição — Para execução de um plano de estudos e pesquisas sôbre o estado nutritivo, hábitos e recursos alimentares das populações amazônicas — Comissão Nacional de Alimentação — hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00).

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em quatro (4) parcelas de igual valor, relativas aos meses de maio, julho, setembro e novembro do corrente ano, cuja entrega será feita na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia fôr sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, dos respectivos duodécimos mensais de sua receita.

CLAUSULA QUINTA: Importando a despesa total para a execução do “Plano” em hum milhão e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.600.000,00), conforme orçamento integrante do Anexo número hum (1), será o excedente coberto pelos recursos fornecidos pela Comissão Nacional de Alimentação e pelo Serviço Especial de Saúde Pública, ficando ajustado, para efeito de mais fácil prestação de contas, que, das despesas orçadas, correrão por conta das contribuições da Comissão Nacional de Alimentação e do Serviço Especial de Saúde Pública as relativas à aquisição de material, e por conta da contribuição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia as relativas ao pagamento do pessoal, transporte e manutenção e eventuais.

PARÁGRAFO ÚNICO; Em princípio, as discriminações das verbas para a execução do Plano serão aquelas constantes do Orçamento do Anexo hum (1), podendo, entretanto, por decisão da Comissão de Política Alimentar ali mencionada, haver modificações naquela distribuição, sempre que isso se torne necessário, obrigando-se a Comissão Nacional de Alimentação a apresentar, para aprovação pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em tempo útil, as modificações referidas.

CLAUSULA SEXTA: A Comissão Nacional de Alimentação prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo, a êsse respeito, às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda prestação poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Comissão Nacional de Alimentação, sem a prestação de contas da primeira (1.^a), mas a terceira (3.^a) não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira (1.^a) prestação e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da quarta (4.^a) parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

CLAUSULA SÉTIMA; A Comissão Nacional de Alimentação fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA OITAVA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla

fiscalização técnica e contábil sôbre a execução dêste acôrdo e acompanhará o andamento dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA NONA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos e orçamentos aprovados.

CLAUSULA DÉCIMA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia terá um representante na Comissão de Política Alimentar, criada pela Comissão Nacional de Alimentação, e um representante no Serviço Especial de Saúde Pública, criada pelo Ministério da Saúde do Brasil, tomando parte em todas as reuniões da mesma.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Comissão Nacional de Alimentação terá a devida autoridade para escolher, admitir e dispensar servidores para a execução dos trabalhos, estabelecendo os seus salários e disposto sôbre as demais condições de emprêgo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado, ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades envolvidas, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo doutor Walter Joaquim dos Santos, assessor técnico chefe e representante do presidente da Comissão Nacional de Alimentação, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de maio de 1954.

(aa) **Arthur Cezar Ferreira Reis**
Walter Joaquim dos Santos

Testemunhas:

Orlando Rodrigues da Costa
Rubens da Silveira Britto

ANEXO N. 1

ORGANIZAÇÃO

- 1) A pesquisa far-se-á sob a orientação da Comissão Nacional de Alimentação, sendo levada a efeito por seu órgão técnico, o Instituto de Nutrição da Universidade do Brasil, com a colaboração do Serviço Especial de Saúde Pública e do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, utilizando-se para isso o Convênio já firmado entre estas instituições, em 12 de março de 1953.
- 2) Será organizada uma equipe técnica que percorrerá as áreas representativas da região, de acôrdo com o roteiro que para êsse fim fôr estabelecido pela Comissão de Política Alimentar da Amazônia.
- 3) De acôrdo como o entendimento já havido com a Diretoria do SESP êste Serviço porá à disposição da equipe uma lancha para o transporte da mesma durante todo o tempo que durar a pesquisa.
- 4) A equipe técnica será, de início, composta por:
 - 1 médico nutrólogo chefe,
 - 1 médico assistente,
 - 1 dietista,
 - 1 assistente social,
 - 2 técnicos de laboratório,
 - 2 auxiliares de laboratório,
 - 1 botânico, e
 - 1 secretário (escrevente datilógrafo)
- 5) A equipe prestará a todos os estudos mencionados, no próprio local da pesquisa, a execução da análise dos alimentos, que será efetuada parte no Instituto Agronômico do Norte e outra parte no Instituto de Nutrição

- da Universidade do Brasil
- 6) As demais atividades da organização desenvolvidas de acordo com os termos do Convênio CNA, SESP, INUB e SNPA.
- 7) O Plano será desenvolvido dentro de um prazo médio de seis meses.

FUNCIONAMENTO

- 1) A equipe técnica percorrerá as áreas e localidades determinadas pela C. P. A. A., examinando amostras representativas da população e procedendo aos demais estudos já mencionados.
- 2) Os alimentos colhidos para análise, serão convenientemente conservados, acondicionados e remetidos pela via mais rápida aos laboratórios previstos.
- 3) Sempre que forem indicados, far-se-ão ensaios de suplementação e testes de aceitabilidade alimentar, pesquisas estas que se necessária terão prosseguimento sob a vigilância de médicos locais.
- 4) A apuração dos dados colhidos, será feita por métodos mecanizados no Serviço de Estatística do SESP.
- 5) Os resultados das pesquisas e as recomendações delas decorrentes serão elaborados pela Comissão de Política Alimentar já referida, presidida pelo Presidente da CNA e remetidos ao Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, dentro do mais breve prazo possível, podendo haver informes parciais sempre que para isto haja conveniência.
- 6) O exame ovo-helmintoscópico de fezes, será procedido por uma equipe da Divisão de Organização Sanitária do Ministério da Educação e Saúde, dentro do acôrdo estabelecido entre este órgão e o SESP. Caberão ao SESP tôdas as providências neste sentido.

* * *

ORÇAMENTO :**I) — Material**

a) Gastos com material de laboratório, para as pesquisas de hematologia, inclusive drogas, vidros e aparelhos	50.000,00		
b) Gastos com material de laboratório para análise de alimentos (drogas, vidros, material de conservação e embalagem e aparelhos complementares	200.000,00		
c) Gastos com material para exame clínico e nutrológico, inclusive aparelho de metabolismo basal, chapas, raios X, balanças, etc.	80.000,00		
d) Gastos com aquisição de alimentos e complementos nutritivos para suplementação de dietas e testes de aceitabilidade	200.000,00		
e) Gastos com impressos, material fotográfico para documentação, correspondência, etc.	70.000,00		600.000,00

II) — Pessoal

a) Secretário da Comissão de Política Alimentar mensal	5.000,00	30.000,00	(6 meses)
b) Equipe técnica			
1 médico chefe mensal.	15.000,00	90.000,00	(6 meses)
1 médico assist. mensal	10.000,00	60.000,00	(" ")
1 dietista mensal	7.000,00	42.000,00	(" ")
1 Assistente Social mensal	3.000,00	18.000,00	(" ")
2 Técnicos Laboratório mensal	7.000,00	84.000,00	(" ")
1 Auxiliar Laboratório mensal	5.000,00	30.000,00	(" ")
1 Botânico (graf.) ...	3.000,00	18.000,00	(" ")
1 Secretário (dat.)	3.000,00	18.000,00	(" ")

c) Equipe de Laboratório INUB

1 Chefe de Laboratório (integral)	10.000,00	60.000,00	(6 meses)
1 Auxiliar de Laboratório (tempo integral)	6.000,00	24.000,00	(" ")

IAN

1 Chefe de Laboratório (gratificação)	3.000,00	18.000,00	(6 meses)
2 Auxiliar de Laboratório (tempo integral)	4.000,00	48.000,00	(" ")

540.000,00

III) — Transporte e Manutenção da equipe :

a) Gastos com alimentação da equipe e tripulação da lancha	230.000,00		
b) Idem com viagem para pessoal da equipe — Rio-Belém e viagens outras que não sejam em lanchas	100.000,00		
c) Eventuais	130.000,00	460.000,00	
T O T A L — Cr\$		1.600.000,00	

RESUMO DO ORÇAMENTO

MATERIAL	Cr\$ 600.000,00
PESSOAL	Cr\$ 540.000,00
TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	Cr\$ 460.000,00
T O T A L	Cr\$ 1.600.000,00

ANEXO N. 2**COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO****"POLÍTICA ALIMENTAR DA AMAZÔNIA"****C O N V Ê N I O**

Que entre si firmam a COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (CNA), como órgão patrocinador e orientador, o SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA (SESP), SERVIÇO NACIONAL DE PESQUISA AGRONÔMICA (SNPA) e o INSTITUTO DE NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE DO BRASIL (INUB), para execução de um plano denominado "Política Alimentar da Amazônia", considerando sob essa rubrica pesquisas e trabalhos visando a melhoria das condições de alimentação e nutrição das populações dessa área.

A — JUSTIFICAÇÃO :

Compete por lei à Comissão Nacional de Alimentação — Decreto-lei n. 7.328/45 — "a coordenação dos problemas de alimentação e nutrição do país".

Entre os problemas de sua alçada inclui-se, pois, o de superintender a execução de um plano geral de política alimentar para essa região, de grande interesse econômico para a Nação.

A parte inicial do referido plano consiste em um programa de pesquisas sobre os recursos alimentares da Amazônia, estado nutritivo, hábitos e padrão sócio-econômico de seus habitantes. Considerando tratar-se de um projeto de grande envergadura, que abrange aspectos geográficos, agrônômicos, antropológicos, bioquímicos, sanitários e econômicos, só poderá ser o mesmo realizado através de um trabalho de estreita colaboração entre entidades de ação especializada nos diferentes aspectos do problema.

A Comissão Nacional de Alimentação, órgão patrocinador e orientador do projeto, firma, assim, o presente convênio com o Serviço Especial de Saúde Pública, com o Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas e o Instituto de Nutrição da Universidade do Brasil.

A Comissão Nacional de Alimentação, por meio de outros órgãos, deverá promover estudos e pesquisas científicas e técnicas que possam contribuir para a solução do problema alimentar da região.

B — OBJETIVOS:

- 1 — Determinar a composição química e o valor nutritivo dos alimentos endêmicos da região e a ser introduzidos na Amazônia.
- 2 — Determinar os hábitos alimentares e o valor nutritivo das dietas das populações locais.
- 3 — Determinar o estado nutritivo dos habitantes da região.
- 4 — Determinar as necessidades alimentares da população.
- 5 — Traçar tipos de dietas padrões para essa área contando com os recursos alimentares locais e as possibilidades de seu enriquecimento natural ou artificial.
- 6 — Fomentar a produção e a industrialização de alimentos nutritivos e baratos.
- 7 — Educar a população da Amazônia quanto à produção e utilização racional de dietas nutritivas e econômicas.

C — ORGANIZAÇÃO:

A execução do projeto obedecerá à seguinte organização:

- 1 — A Comissão Nacional de Alimentação delegará ao SESP as atribuições de órgão executivo do plano naquela região.
- 2 — Será criada, na Comissão Nacional de Alimentação, a Comissão de Política Alimentar da Amazônia, presidida pelo Presidente da CNA e integrada por um representante de cada um dos órgãos participantes deste convênio.
Compete a essa Comissão estudar e resolver todos os assuntos referentes ao plano encaminhando-os ao conhecimento do Plenário e ao órgão executivo, quando ali aprovados.
- 3 — A Comissão Nacional de Alimentação contará, ainda, com um Conselho Técnico Consultivo, integrado por representantes das organizações participantes e por técnicos de reconhecida competência, da escolha do Presidente da Comissão Nacional de Alimentação.
- 4 — O Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, com sua rede de serviços, e o Instituto de Nutrição da Universidade do Brasil, participarão do plano na qualidade de órgãos de colaboração.

D — ATRIBUIÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

I — A Comissão Nacional de Alimentação compete:

- a) patrocinar, planejar e supervisionar a execução deste projeto a ser realizado segundo as diretrizes do presente convênio;
- b) manter os termos deste convênio, bem como pelos demais agentes participantes, ou pelo SESP, o SNPA e o INUB e outros que por isso não possam dele vir a participar, de modo a assegurar a continuidade nos trabalhos iniciados e a evitar que sejam as novas diretrizes das organizações participantes;
- c) zelar para que todas prestem o máximo de sua colaboração, dentro das atribuições especificadas a cada uma;

- d) promover a organização técnica e financeira financeira do projeto;
- e) promover a divulgação do projeto, bem como a realização de estudos e pesquisas científicas e técnicas que possam contribuir para a solução do problema alimentar da região;
- f) promover a realização de trabalhos científicos referentes ao projeto, após a aprovação pelo Conselho Consultivo.

II — O Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) compete:

- a) realizar pesquisas na região Amazônica, de acordo com o projeto traçado pela Comissão Nacional de Alimentação;
- b) proceder as análises das amostras de alimentos coletados na região, em laboratório especialmente equipado para tal fim;
- c) realizar pesquisas acerca dos hábitos alimentares e do estado nutritivo da população;
- d) realizar programa de educação alimentar.

III — O Instituto de Nutrição da Universidade do Brasil (INUB) compete:

- a) colaborar na realização das pesquisas sobre alimentos e estado de nutrição, cooperando para o estabelecimento das normas e padrões de trabalho neste sentido;
- b) estabelecer as dietas padrões para a região, tendo em vista as condições geográficas, os hábitos alimentares e o nível de vida das populações locais;
- c) realizar pesquisas complementares fora dos programas de rotina que sejam, no entanto, de interesse de política alimentar da região.

IV) — O Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas compete:

- a) proceder a coleta das amostras de produtos de origem vegetal e animal de acordo com as instruções e planos a serem fornecidos pela Comissão Nacional de Alimentação;
- b) proceder a importação e acimação de espécies vegetais e animais que possam contribuir para melhorar a situação do problema alimentar das populações da região amazônica;
- c) realizar investigações e trabalhos experimentais acerca de diversos aspectos, ou formas vegetais, promotoras de alimentos;
- d) realizar investigações e estudos sobre conservação dos produtos de origem vegetal e animal;
- e) proceder a investigação e trabalhos experimentais com relação as plantas forrageiras que possam contribuir para melhorar a situação dos rebanhos produtores de carne e leite na região;
- f) promover estudos e projetos de trabalho sobre a utilização racional das terras da Amazônia, mais indicadas para a produção de alimentos;
- g) colaborar com os demais órgãos locais na execução dos programas agrícolas de intensificação da produção de alimentos e de utilização racional dos recursos naturais da região;
- h) colaborar na realização de determinadas análises químicas das amostras de alimentos, à critério da Comissão de Política Alimentar da Amazônia;
- i) realizar, dentro de suas possibilidades, quaisquer outras pesquisas complementares que possam interessar o programa de ação deste projeto.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.
Carta :
Em, 31.5.54
N. 74, de Antonio Calvino, propondo a compra de uma camionete "Chevrolet" por 6.500, pertencente ao D. E. A. — Faça-se a concorrência para a venda. Dizer dessa resolução do interessado.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Petições :
Em 1-6-54
0377 — Suleika Lopes Nunes, professora servindo no Grupo Escolar "Justo Chermont", solicita arquivamento da petição em que pediu exoneração do cargo — Informe o D. P. o que há a respeito.
0376 — Castorina Azevedo dos Santos, funcionária lotada na Repartição Criminal e servindo na Secretaria de Saúde Pública, solicita retornar àquela repartição — Diga, preliminarmente, o D. P.
0375 — Maria Leonor Cordeiro Wilson, solicita readmissão num dos cargos de estatístico auxiliar — Ao D. P. para dar o seu parecer.
Ofícios :
N. 25, do Educandário "Monteiro Lobato", solicitando o pagamento da diferença de 20% descontada dos duodecimos de janeiro a março, na quantia de Crs 104.538,00 — Ao Dr. Secretário de Finanças para dizer.
N. 25, do Quartel General da 8.ª Região Militar, solicita data e número do decreto que criou a Polícia Militar do Estado — Ao Comandante da Polícia Militar para informar.
N. 666, do Consulado Alemão em Recife, anexo o ofício 950/02251-53 do mesmo, sobre devolução do arquivo do antigo consulado alemão neste Estado — De acordo com o que solicita o Dr. Spill. Dê-se ciência.
N. 209, da Prefeitura Municipal de Anhangá, sobre con-

sertos e adaptação do grupo escolar daquele município. Vê-se a Secretaria de Finanças.
N. 245, do Departamento do Pessoal, remete processo e respectivo decreto da aposentadoria do guarda civil Eplidio Moreira da Costa — Encaminhe-se.
Ofícios :
Em, 31.5.54
N. 366, do Depósito Público da Comarca da Capital, sobre a compra de máquinas de escrever e calcular para aquela repartição — Autorizo, de acordo com o parecer da S. F.
N. 207, da Faculdade de Direito do Pará, solicita divulgação de editais sobre concursos para professor catedrático de Comércio Internacional e Câmbios e Técnica Comercial da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul — Ao Sr. Diretor da Imprensa Oficial para atender.
N. 137, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo balancete do movimento de escrituração daquele Departamento, referente ao mês de abril — Encaminhe-se.
N. 120, do Departamento de Estradas de Rodagem, sobre construção de ponte no Rio Mojú, em Santarém — Nada consta nesta Secretaria a respeito da informação supra. É possível que o Gabinete de S. Excia. saiba algo a respeito. Encaminhe-se, pois, ao G. G.
N. 1, do Departamento Nacional de Saúde — Serviço Nacional de Educação Sanitária, comunica assunção de cargo — Acusar e agradecer.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Expediente da S. I. J.
Ofício :
Em, 1-6-54
N. 2, do Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, remete fichas de inscrição para preenchimento pelos funcionários da S. I. J. — Faz-se a distribuição e proceda-se na forma solicitada.
N. 121, do Departamento de Assistência aos Municípios — À Contadoria.
N. 3012, de M. L. Albuquerque & Cia. Ltda. — Ao funcionário em serviço no armazem onde se operar a descarga, para assistir e informar.
N. 3013, de David Lopes — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
S/n, do Serviço Social da Indústria (SESI); S/n, do Consulado Americano — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
N. 3006, de Antainette Ibrahim Sassim — Ao Fiscal do distrito para informar.
N. 533, do Departamento de Administração — Embarque-se. Ao Chefe do Posto Fiscal do Vêr-o-Peso.
N. 3014, de Gonçalves & Cia. — À 2.ª Seção para as devidas averbações.
N. 3031, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Embarque-se.
N. 3022, de Chedi & Cia. — Dada baixa geral, verificado, entregue-se.
Memorandum, de J. Nogueira & Cia. — À Superintendência da Fiscalização.
N. 3032, de Silva & Cia. — Diga o conferente, informando o peso verificado.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Dr. Diretor do Departamento de Receita.
Em, 2/6/954

N. 2514, de Pimentel & Polaro À Superintendência para promover a diligência sugerida, sem prejuízo da intimação para pagamento integral do imposto relativo ao novo período em atraso, marcando-se o prazo de 10 dias para o recolhimento, sob as penas do Regulamento.
Ns. 3010, de Elias José Tuma; n. 3009, da Empresa Comercial Brasil Ltda. — À Superintendência da Fiscalização.
Ns. 3005, de B. M. Costa & Cia.; 3011, de S. A. White Martins; 3008, de Produtos Vitória Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
N. 3007, de Moller Fischer & Cia. Ltda. — Ao Chefe do Posto Fiscal do Vêr-o-Peso para designar um funcionário desse posto para assistir e informar.
N. 374, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Ciente. Arquive-se.

DEPARTAMENTO DE DESPESA DESPESOURARIA

SALDO no dia 2 de junho de 1954	1.122.840,20
Perda em 24 de junho de 1954	1.093.377,29
SOMA	2.216.217,49
Pagamentos efetuados no dia 3 de junho de 1954	448.809,50
SALDO para o dia 4 de junho de 1954	1.687.907,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.542.157,10
Em documentos	139.744,10
Depósitos Especiais	6.006,60
TOTAL	1.687.907,80

Belém (Pará), 3 de junho de 1954.—João Bentes Diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, Tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. I. J., para no dia 4 de junho de 1954, às 9 h. 11 horas, pagar:

Cassa Fixo e Variável :
Secretaria de Produção e Gabinete do Departamento de Fomento, Departamento de Classificação de Profissões, Departamento de Administração da Secretaria de Produção, Departamento de Comunicação e Reflorestamento, Serviço de Orientação do Ensino, Teatro da Paz, Grupos Escolares da Capital: Augusto Olímpio, Augusto Montenegro, Benjamin Constant e Camilo Salgado.
Custeios :
Educandário Monteiro Lobato.
Diversos :
Byington & Cia., Carlota Mendes Leite Almeida, Ecila Pinto Marques, Joventina Alves de Moura, Dolores de Souza Lima, Maria Lucila Lopes de Carvalho, Maria Adeline da Silva, Corpo Municipal de Bombeiros, Jandira Pereira de Oliveira, Departamento Estadual de Segurança Pública, I. A. P. I.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Wilson Pedrosa Amanajás, requerido por aforamento do terreno situado na Vila do Mosquito, na seguinte quadra: Av. 15 de Novembro, com projeção de fundos para a projeção da Rua Cel. José do O. Não há transversais para a medição de esquina. Limita-se de um lado com o terreno requerido por Izabel de tal e de outros com quem de direito.

Dimensões: Frente — 12,00 metros; Fundos — 70,00 metros; Área — 840,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento a apresentarem por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias a contar da publicação do presente, tendo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância val este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de abril de 1954. — Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras.
T — 7969 — 14, 25/5 e 4/6/54
Cr\$ 120,00

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela senhora Joana Malcher Maia, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca — Belém, 14.º Termo, 14.º Município Acará, e 32.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras é devoluta, denominada "Campo Alegre", situada à margem esquerda do igarapé "Tapioca", confinando, do lado de baixo, dos marcos do terreno conhecido por "Boa Vista", pertencente aos herdeiros de Custódio de Amorim

Pires; do lado de cima, com terras devolutas, desabitadas, e pelos fundos, com terras ocupadas por Antônio Barbosa. Medindo 2.500 metros de frente, por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de junho de 1954. — (a) O oficial ad. classe O, João Mota de Oliveira. (T. 8162 — 4, 13 e 23-6-54 — Cr\$ 120,00).

CENTRO DE SAÚDE N. 2

Subseção de Higiene de Habilitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador deste Prédio à Av. Alcino Cabela números 509 e 511, que fica intimado a desocupá-lo dentro do prazo de 30 dias, para efeito de Obras, como determina o referido Regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixado uma via deste edital à porta da habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 28 de maio de 1954.
VISTO :
Chefe do Centro de Saúde n. 2.
Dr. Wilson da Mota Silveira.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAMADA DE FUNCIONARIO
Pelo presente edital fica notificada D. Luiza Januária dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena, de findo o prazo e não, tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida nos termos do art. do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do expediente da Secretaria de Estado

de Educação e Cultura autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial em 17 de maio de 1954.

Belém, 17 de maio de 1954.
 José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.
 (G — Dias 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14)

Pelo presente edital, fica notificada L. Iraci de Azevedo Barroso, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.
 José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.
 (G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Marina Brasil Rocha, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.
 José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.
 (G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Clara Benflah Carvão, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta(30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força

maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.
 José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.
 (G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Cleuda Maia, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, Padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.
 José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.
 (G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Maria Lígia da Silva Maia, ocupante do cargo de professor, de 1ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira Oficial Administrativo, padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 26 de maio de 1954.
 (a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.
 (G. — Dias 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30(6/54)

um leilão especial de divisas para a Amazônia, cobrindo produtos essenciais a esta região.

O leilão em apreço, que se efetivará a 11 do corrente, unicamente nesta Capital, compreenderá os dois seguintes grupos de matérias:

GRUPO I

- 5.14.59 — Sulfatos, n. o. (sulfato neutro de sódio, para fins industriais, teor de 53% de SO4NA2).
- 6.14.41 — Motores de combustão interna, diesel, semi-diesel, para embarcações, exclusive para aviões; pertences e acessórios (exceto os relacionados no anexo I da Instrução 87, de 20.3.54, da SUMOC).
- 6.14.61 — Motores de combustão interna, diesel, semi-diesel, marítimos, exclusive para aviões; pertences e acessórios (exceto os relacionados anexo I da Instrução 87, de 20.3.54, da SUMOC).
- 8.77.61 — Anzois e outros pertences para pesca, exclusive
- 8.77.65 / sive linhas de pesca.
- 7.70.15 — Fôlhas de Flandres.

GRUPO II

- 7.77.05 — Machados.
- 7.77.19 — Terçados (facão de mato).
- 8.90.29 — Espingardas para caça, exclusive de um cano, com vareta.
- 6.08.01 — Pilhas elétricas, sêcas, avulsas.
- 8.07.01 — Lanternas elétricas.
- 8.90.71 — Cartuchos ou estojos carregados de chumbo ou bala.
- 8.90.73 — Cartuchos ou estojos carregados de pólvora ou massa explosiva.
- 8.90.75 — Cartuchos ou estojos vazios, com ou sem espoletas, de metal ordinário.

Ao primeiro grupo corresponderá o ágio mínimo de Cr\$ 10,00 e ao segundo o mínimo de Cr\$ 15,00 por dólar ou o equivalente em outras moedas.

O leilão será regido pelas normas estabelecidas para os pregões normais.

Os pedidos de licença de importação amparados por certificados adquiridos nesse leilão especial somente poderão ser apresentados nesta Agência, que centralizará também a emissão das respectivas licenças.

As promessas de venda de câmbio poderão amparar apenas os pedidos de licença que mencionarem os portos de descarga de Belém, Manáus, Santarém, Itacoatiara ou Porto Velho.

Belém (Pa.), 1 de junho de 1954.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A — Belém (Pa.)

Sebastião A. Vasconcelos, Gerente

Fulton de Paula, Chefe de serviço.

(Ext.—Dia 4/6/54)

ANÚNCIOS

EDITAIS

BANCO DO BRASIL S/A

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

— A V I S O —

LEILÃO ESPECIAL DE DIVISAS PARA A AMAZÔNIA

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR torna público que o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, em sessão de 11-5-54, resolveu autorizar a realização de



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1954

N.º 4.787

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DOS FEITOS DAS FAZENDAS
Citação com o prazo de 30 dias
O Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc..

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos das Fazendas. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Antonia Gomes Lameira, o terreno sito nesta cidade, à Passagem Queluz, sito à Av. Ceará, quarteirão D, lote 29, medindo 12m,40 de frente por fundos irregulares. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondente aos anos de 1915 à 1953, num total de Cr\$ 45,70 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada, e seu marido se casada for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 20 de outubro de 1953. — (a.) Moura Palha. Despacho: Em cuja petição foi dado o seguinte despacho: D. e A. em 21.10.1953. — (a.) Agnato Lopes. Expedido o competente certificado de diligência, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado estar a fofeira em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros da suplicada Antonia Gomes Lameira, citados para, no prazo de 30 dias mais 10 dias, que correrão em cartório depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais até final julgamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 dias do mês de maio de 1954. Eu, José Noronha da Moita, Escrivão que subscrevo. (a.) Agnato de Moura Monteiro Lopes.

(T. 8160 — 46/54 — 140,00)

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:
O Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc..

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos das Fazendas. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a José Martiniano Soares da Silva, o terreno sito nesta cidade à Av. Duque de Caxias, quart. 54, lote 3, medindo cento e quarenta metros e oitenta centímetros quadrados. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1872 à 1954, num total de Cr\$ 55,70 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado, e sua mulher, se casada for, para todos os termos da presente ação ordinária sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. deferimento. Belém, 20 de abril de 1954. — (a.) Amilard Nunes Subprocurador. Despacho: Em cuja petição foi dado o seguinte despacho: D. e A. Cite-se. Em 30.4.1954. — (a.) Agnato Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado estar o fofeiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado José Martiniano Soares da Silva, citados para no prazo de 30 dias mais 10 dias, que correrão em cartório, depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais, até final julgamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado na porta dos auditórios.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 dias do mês de maio de 1954. Eu, José Noronha da Moita, Escrivão que subscrevo. (a.) Agnato de Moura Monteiro Lopes.

(T. 8160 — 46/54 — 140,00)

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL 3.ª Pretoria EDITAL

O Dr. Ernani Garcia, 1.º Pretor Criminal, respondendo pela 3.ª Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 3.º Promotor Público, foi denunciado Raimundo Mário Alvim, pernambucano, casado, de 37 anos de idade, motorista, residente à travessa Tororó, s/n, como incurso nas disposições penais do art. 121 e 3.º do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 18 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime do qual é acusado.

Belém, 3 de junho de 1954. — Eu, Joséolina Costa, escrivã, o escrevi.

O Pretor, Ernani M. Garcia.
(G. 4-6-54)

O Dr. Ernani Garcia, 1.º Pretor Criminal, respondendo pela 3.ª Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 3.º Promotor Público, foi denunciado Raimundo Mário Alvim, pernambucano, casado, de 37 anos de idade, motorista, residente à travessa Tororó, s/n, como incurso nas disposições penais do art. 121 e 3.º do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 18 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime do qual é acusado.

Belém, 3 de junho de 1954. — Eu, Joséolina Costa, escrivã, o escrevi.

O Pretor, Ernani M. Garcia.
(G. 4-6-54)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

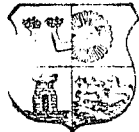
Pedido de Inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: — Antonio Moreira de Sant' Anna Costa, Alcira Araújo de Souza Santos, Aluizio Justino Tenorio Barbosa, Arcangelo Marcial dos Santos, Arlindo Moreira Reis, Benony Ferreira Lima, Benedito Miranda Alvares, Carmen Rodrigues Passos, Carmelita Nascimento, Crisoleite de Nazaré dos Santos Beckmann, Carlos Basco Ramos Saboia Diamantina, Conceição Campos, Elizabeth Ribeiro Chada, Eliario Pinho Rodrigues, Eloi Ferreira Martins, Efigenio de Souza, Hamilton Oliveira, Iranildo Pereira do Nascimento, José Nascimento da Silva, José Pereira da Silva, José Porto Nunes, Juvenal Alves Guimarães, Luiz dos Santos Rocha, Luiz de Jesus Farias, Lilia Ocarina Ramos Pinto, Leclé de Nazaré Paes e Silva, Laura de

Oliveira Santos, Leandro da Silva Ferreira, Maria Angela Aranha, Maria de Souza Gomes, Marivalda da Silva Monteiro, Maria de Lourdes Góes, Olimpio Germanos, Palmira Bezerra Santana Lopes, Parides de Souza Pinheiro, Raimundo Mesquita da Silva, Raquelinda Felipe de Oliveira, Rosa Maria da Silva, Rubens de Sant'Anna Bocilda da Silva Franco, Sebastião Gomes Delgado, Tercizinha de Jesus Sarmanho, Terezinha Tulesa de Souza, Temístocles Saturno Marques Sobrinho, e Valdemar Ferreira dos Santos.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório pelo prazo de cinco dias, do qual poderão retirar-se os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de maio de 1954. Eu, Joséolina Costa, Escrivã que subscrevo. (a.) Agnato de Moura Monteiro Lopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1954

NUM. 27

GABINETE DO PREFEITO

ACTOS E DECISÕES

LEI N. 2147 — DE 11 DE MAIO DE 1954

Concede por aforamento a Eleutério Pereira da Costa, um terreno do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento o terreno do Patrimônio Municipal, situado na seguinte quadra: o lote n. 82 confinando à direita com o de n. 83 atribuído a Manoela Carneiro e à esquerda com a Rua Américo Santa Rosa, fazendo frente para o trilho da Estrada de Ferro de Bragança; medindo de frente 5m,00 por 17m,50 de fundos ou sejam uma área de 37m2,50.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de maio de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Manoel Cavaleiro de Macedo
Secretário de Obras

LEI N. 2148 — DE 11 DE MAIO DE 1954

Concede auxílio para a construção de uma igreja.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Paróquia de Santa Cruz, no bairro da Sacramento, o auxílio de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), para ser empregado na construção em andamento da igreja de São Sebastião, no mesmo bairro.

Art. 2.º Fica aberto no corrente ano o crédito especial de Cr\$ 6.000,00 para fazer face à presente lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor a 1 de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de maio de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Aquiles Lima
Secretário de Fazenda

DECRETO N. 5949

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2140, de 11 de maio de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido à Paróquia de Santa Cruz, do bairro da Sacramento, o auxílio de seis mil cruzeiros (6.000,00), para ser empregado na construção em andamento da igreja de São Sebastião, no mesmo bairro.

Art. 2.º Fica aberto no corrente ano o crédito especial de Cr\$ 6.000,00 para fazer face à presente lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor a 1 de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de maio de 1954.

Aquiles Lima
Secretário de Fazenda

DECRETO N. 5950

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições de acordo com a Lei n. 2147, de 11 de maio de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento o terreno do Patrimônio Municipal, ao Sr. Eleutério Pereira da Costa, situado na seguinte quadra: o lote n. 82 confinando à direita com o de n. 83 atribuído a Manoel Carneiro e à esquerda com a Rua Américo Santa Rosa, fazendo frente para o trilho da Estrada de Ferro de Bragança; medindo de frente 5m,00 por 17m,50 de fundos ou seja uma área de 87m2,50.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de maio de 1954.

Manoel Cavaleiro de Macedo
Secretário de Obras

PORTARIA N. 12

O Secretário de Administração, usando de suas atribuições legais, Resolve, conceder à funcionária Maria Helena Pereira, titular efetiva do cargo isolado de Estatístico-Auxiliar — padrão M, lotado no Departamento de Estatística Municipal, vinte (20) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 1953, a contar de 31/5 a 19/6/54 e mais oito (8) dias de luto, de acordo com item III, art. 85, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Administração, 2 de junho de 1954.

Oswaldo Melo
Secretário de Administração
Prefeito Municipal
DR. CELSO MALCHER

PORTARIA N. 13

O Secretário de Administração, tendo em vista a conveniência do serviço e usando de suas atribuições legais,

Resolve, transferir o período de férias regulamentares da funcionária Maria Terezinha de Assunção Miranda, titular do cargo de Dactilógrafo — padrão E, lotado na Seção de Estatística Financeira da Contadoria Geral, para o dia 1 de setembro do corrente ano.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Administração, 2 de junho de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Oswaldo Melo
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração

O Prefeito Municipal de Belém exarou, hoje, os seguintes despachos:

Roque Pereira da Silva, apo-

sentadoria — A S. C., para informar.

Carlos de Carvalho, aforamento — Ao Consultor Geral, para opinar.

Cipriano Sousa & Cia., recurso — A Secretaria de Fazenda, para informar.

Associação Comercial do Pará, comunicação — Ciente. Arquivar-se.

Gregoriano Antônio Tavares, pedido de exoneração — Como requer.

Carlos Alves de Figueiredo, aforamento — Ao Consultor Geral.

João Batista Melo, aforamento — Ao Consultor Geral.

José Brasil, cancelamento de débito — A S. A., para que o Contencioso informe.

João Ferreira da Silva, contagem de tempo de serviço — A S. A.

Lucídio Alves da Silva, aforamento — Ao Consultor Geral, para opinar.

Oscar Nicoláu da Cunha Lauzid, isenção de imposto — Ao Consultor Geral.

Oscar Steiner, pedido de arquivamento — A Secretaria de Obras, para que solicite o requerente.

Waldemar Cardoso Pereira, aforamento — Ao Consultor Geral, para opinar.

Alcídio Oliveira Batista, cancelamento de débito — Ao Consultor, digo Contencioso, através da S. A., para informar.

José Fernandes de Lima, pedido de reintegração — A S. A., para informar.

Francisco das Chagas Noronha, dispensa de impostos — A S. F., para informar.

Adolfo Clementino da Silva, isenção de décimas — A C. F., para informar.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração

Em 2/6/54

Petições:

Audifax Muniz Nunes, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Ana Dantas da Silva, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Antônio Pinheiro de Abreu, contagem de tempo de serviço — Diga a Seção do Pessoal.

Anastácio de Sousa, isenção de décimas — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins.

De Acélia da Costa Brito, isenção de décimas — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins.

Ana Marques Salgueira, cancelamento de imposto predial — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins.

Demócrito Rodrigues de Noronha, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Edgar Assis Nogueira, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor, através do Gabinete.

Edgar dos Reis Borges, isenção de décimas — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins.

Francisco Pereira Lima, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

Gregoriano Antônio Tavares,

prorrogação de licença — Encaminhe-se ao Mercado de São Brás, através da Secretaria de Fazenda.

Ismael Rodrigues dos Santos, contagem de tempo de serviço — Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

José Lira Neiva, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

João Guilherme Pereira, isenção de imposto — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins.

Laurindo Borges de Vilhena, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Maria Rufina Costa, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Manoel Januário de Lima, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor, através do Gabinete.

Maria Emília Ferreira da Silva, isenção de décimas — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins.

Oneide Moreira Cardoso, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Osmar Mergulhão, isenção de imposto predial — Informe a Seção do Pessoal.

Osmar Domingos Barbosa, contagem de tempo de serviço — A Secretaria de Obras, para prestar as informações solicitadas.

Raimundo Estevão de Oliveira, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Raimundo Vieira Nóbrega, compra de sepultura — Como requer, em prestações mensais.

De Sebastião Silva, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

Ofícios:

N. 121, do Contencioso Municipal, remete processos de aforamento — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal.

N. 122, do Contencioso Municipal, solicita providências — Encaminhe-se ao D. P. A. C., através da Secretaria de Obras.

N. 123, do Contencioso Municipal, remete processo n. 7005-51 de Basílio Antônio de Sousa — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 124, do Contencioso Municipal, solicita providências — Encaminhe-se ao D. P. A. C., através da Secretaria de Obras.

N. 10, da Fiscalização Municipal, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

Memorando:

N. 100, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz remessa de relação — Ao S. A., para conferir.

Em 3/6/54

Petições:

Antônio Gonzaga, isenção de imposto predial — A Secretaria de Fazenda.

Augusto Ovidio Monteiro dos Santos, aforamento — Ao Contencioso Municipal, para propositura da ação competente.

Alvaro de Sousa Pinto, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor, através do Gabinete.

Antônio Alexandre da Silva, contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal.

Antônio de Assis Rodrigues, permissão gratuita de sepultura.

